



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

PARECER ACERCA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 00600-000039869/2024-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO DE JORNAL DIÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NOTAS, EDITAIS, DECRETOS, PORTARIAS, PENALIDADES, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, COMUNICAÇÕES AO GRANDE PÚBLICO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E DO CIDADÃO A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL, PARA ATENDER À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024/SML/PVH

LICITANTE: EDITORA GRÁFICA VOZ REGIONAL LTDA

CNPJ: 10.483.593/0001-48

1. DA ANÁLISE.

1.1. Em cumprimento aos ditames do Pregão Eletrônico nº. 088/2024/SML/PVH, proveniente do processo administrativo em tela, procedemos com a análise quanto ao atendimento do Item 11.5 do Edital em comento, transcrito abaixo:

“10.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto deste termo;

10.5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, observado o artigo 70 da Lei 14.133/2021.

10.5.2. Em atendimento ao disposto no art. 67, §5º da Lei 14.155/2021, por se tratar de contratação de serviço contínuo, a empresa licitante deverá demonstrar, por atestado ou certidão correspondente, comprovação instrumental de que tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, não inferior a 2 (dois) anos da data de emissão desta comprovação.

10.5.2.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar endereço de sede, filial ou escritório de representação no Município de Porto Velho – RO, conforme justificativa presente no item 4.5 deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

10.5.3. O licitante deverá comprovar que o jornal em que irá veicular as publicações é de grande circulação, conforme entendimento expresso no presente Termo de Referência, em seu item 4.3, uma vez que a comprovação acerca do jornal realizar publicações de grande circulação no Estado de Rondônia constitui critério de habilitação. Instrumentos comprobatórios deste item constituem-se como contratos de assinatura e notas fiscais de fornecimento/ venda de jornais.”

2. DOS ATESTADOS E/OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES.

2.1. Ao compulsar os documentos encaminhados pelo licitante, foi constatado que o mesmo apresentou os seguintes documentos:

2.1.1. Nota de empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso:

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO					
Nota de Empenho Ordinário Nº 3188/2024 de 21/08/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 63.762.025/0001-42						
Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0025/24 Processo: 2650/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00740/24					
Dados do Fornecedor: Nome: 694 - Editora Grafica Voz Regional LTDA CPF/CNPJ: 10.483.593/0001-48 Endereço: Avenida Campos Sales, 5156 - Elettronorte Cidade: Porto Velho/RO						
Classificação da Despesa Empenhada Ficha: 29 02 - PODER EXECUTIVO 03 - Secretaria Municipal Administração e Finanças 01 - Secretaria Municipal Administração e Finanças 04.122.1002.2004.0000 - Gestão de Políticas de Administração 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE						
Dados da Contabilização D: 332310500000000 - PUBLICIDADE C: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	Centro de Custo 039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 090 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL					
Código de Aplicação 002 - Prefeitura Municipal 001 - Receita de Próprios do Município						
Fonte TCE/RO 1 - Recursos do Exercício Corrente 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 0000 - Sem Detalhamento						
Fonte STN 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)						
Valor do Empenho 24.648,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais)						
Saldo Atual: 6.459,18						
Descrição do Material/Serviço VALOR QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO. CONFORME O MEMORANDO DE N°109/SEMAF/2024.						
Detalhamento dos Itens						
Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia. Empresa deve comprovar a circulação em todas regiões do estado. O jornal deve ter tiragem diária mínima de 1.000 exemplares e divulgação no site da empresa contratada. A publicação deve seguir os seguintes padrões: a coluna aqui considerada é padrão de 4 cm para o valor unitário, padrão de utilização de uma publicação será 2 colunas (8 cm) e alturas vareadas conforme a quantidade de texto, fonte tipo times Roman corpo tamanho 8, título tamanho 12, cabeçalho deve medir 1,25cm (contendo o logo e nome do órgão), espaçamento simples entre linhas, padrão de cor preto e branco. Aproveitamento eficaz do espaço sem sobras excessivas de espaço em branco, para não interferir nos tamanhos. Por fim, deverá sempre obedecer o disposto na Lei Federal Nº 8.639/93, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias.		2.600,00	CM/	9,48	24.648,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

2.1.2. Atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Cabixi:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cabixi, por intermédio da Secretaria Municipal Especial, com sede na Av. Tamoios, nº 4031, na cidade de Cabixi, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, por meio deste atesta para os devidos fins que a empresa Editora Gráfica Voz Regional LTDA, com sede na Avenida Campos Sales nº 5156, Bairro Eletronorte, no Município de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.483.593/0001-48, prestou serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação no âmbito do estado de Rondônia, para este município, conforme contrato celebrado entre as partes.

Informamos que os serviços prestados pela empresa Editora Gráfica Voz Regional LTDA apresentaram bom desempenho, com a empresa cumprindo de maneira fiel e satisfatória todas as obrigações contratuais assumidas. Não consta, em nossos registros, qualquer ocorrência que desabone a conduta técnica ou comercial da empresa, a qual demonstrou responsabilidade e comprometimento com os termos acordados.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica e pode ser utilizado pela empresa Editora Gráfica Voz Regional LTDA em processos licitatórios ou outras situações que exijam a comprovação de sua aptidão técnica.

Cabixi, 28 de novembro de 2024.

Susana Marta Rech Araruna
Secretária Municipal Especial
Prefeitura Municipal de Cabixi

HOMEEMPRESASIMPELHOS

EMPENHOS

Assessor: 86781

Dados Obtidos em: 05/12/2024 11:02:40

Última Atualização em: 05/12/2024 10:29:33

Detalhamento do Empenho

Emp/Ano	Tipo	Processo	Data	Valor
1793/2024	Estimativo	1280/2024	23/08/2024	14.688,00

Favorecido

EDITORIA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA

CNPJ

10.483.593/0001-48

Modalidade de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA

Núm. Licitação (Edital)

0007/24

Órgão

0203 - Secretaria Municipal Especial

Unidade Organizacional

020301 - Depto Municipal de Administração Patrimônio

Função

04 - Administração

Subfunção

123 - Administração Financeira

Programa

0002 - APOIO ADMINISTRATIVO, GESTÃO FUNCIONAL E CONTROLE

Projeto/Atividade

2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Especial

Classificação da Despesa

3.3.90.39.90 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Fonte de Recurso

1 - Recursos do Exercício Corrente

Código da Fonte

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação

002500 - Rec. não vinculados de Impostos

Histórico

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação em Jornal de Grande Circulação no âmbito do estado de Rondônia.

Liquidações do Empenho

Liq.	Doc.	Data	Valor	VL Pago	Situação
Detalhar	2	33	04/12/2024	3.294,00	Pago
Detalhar	1	028	15/10/2024	3.793,50	Pago
Total			7.087,50	7.087,50	

Pagamentos do Empenho

Liq.	Perc.	Ord. Pgto.	Data	Valor	Retenção	Pago	
Detalhar	2	2	3852	04/12/2024	3.294,00	158,11	3.135,89
Detalhar	1	1	3163	16/10/2024	3.793,50	182,08	3.611,42
Total				7.087,50	340,19	6.747,31	

Itens

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	VL Unit.	VL Total
1	Onj	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA	SERVIÇO	1088	13,50	14.688,00
Total						14.688,00

Contratos

Contrato	Favorecido	Objeto Resumido	Início	Fim	Valor	
Detalhar	078/2024	EDITORIA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço	23/08/2024	23/08/2025	14.688,00

MUNICÍPIO DE CABIXI

Contatos: (69)3310-2333 / das 7:00 às 12:00 - e-mail: prefeitura@cabixi.ro.gov.br

Gerente Responsável: Izabel Dias Moreira

Cargo Responsável: Prefeito

Assessor: 86781

Assessor: 86781



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

2.1.3. Ata de Registro de Preço celebrado entre o licitante e à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso:

Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPE

ÓRGÃO OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 407 DE 1912 - 1911
PUB. Nº 16/08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2024

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon - n.º. 3031 - Centro Alto Paraíso - RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal n.º 11.462/2023 e o Decreto Municipal n.º 5008/2024 - PMAP, registrar os preços das empresa que sagrou-se vencedora no certame do **Pregão Eletrônico n.º 025/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 254/2024**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES"**, Valor total homologado de **R\$ 73.944,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA - CNPJ 10.483.593/0001-48
ENDEREÇO: Avenida Campos Sales, 5156 - Eletromorte - Cidade de Porto Velho Rondônia,
PREPOSTO (A): Jocenir Sérgio Santana
CPF: 780.XXX.479-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	7.800	CM/CL	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia. Empresa deve comprovar a circulação em todas regiões do estado. O jornal deve ter tiragem diária mínima de 1.000 exemplares e divulgação no site da empresa contratada. A publicação deve seguir os seguintes padrões: a coluna aqui considerada é padrão de 4 cm para o valor unitário, padrão de utilização de uma publicação será 2 colunas (8 cm) e alturas variadas	SERVIÇO	R\$ 9,48	R\$ 73.944,00

2.2. Análise individual dos atestados e/ou documentos equivalentes.

2.2.1. Ao analisar o empenho do item 2.1.1, emitido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, foram observados os seguintes fatores:

a) O empenho foi emitido no dia 21/08/2024, fator este que fere a periodicidade exigida no item 10.5.2. do edital, o qual estabelece que o licitante deverá demonstrar, por atestado ou certidão correspondente, comprovação instrumental de que tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, não inferior a 02 (dois) anos da data de emissão da comprovação.

b) O empenho apresentado é insuficiente para comprovar a expertise técnica da contratada, pois os quantitativos são ínfimos frente ao estimado da presente licitação.

2.2.2. Em relação ao atestado de capacidade técnica do item 2.1.2, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabixi, foram observados os seguintes fatores:

a) Ao diligenciarmos junto ao Portal de Transparência do Município de Cabixi, localizamos o Empenho nº 1793/2024, que dar suporte ao atestado apresentado. Contudo, ao analisarmos o quantitativo contratado, constatamos que é ínfimo frente ao quantitativo estimado da presente licitação, não sendo suficiente para comprovar a expertise técnica do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

b) Além dos fatores elencados acima, a emissão do empenho é datado em 23/08/2024, isto fere a exigência do item 10.5.2 do edital, o qual estabelece, em síntese, que as comprovações relativas a qualificação técnica dos licitantes, é que tenha sido executado serviços similares ao objeto da presente licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, não inferior a 2 (dois) anos da data de emissão da comprovação.

2.2.3. Em relação à ARP constante no item 2.1.3, como comprovação de qualificação técnica, observamos o seguinte:

a) Relativo à periodicidade da ARP apresentada, a mesma foi publicada com efeitos a partir de 16/08/2024, ou seja, não atende ao estabelecido no item 10.5.2 do edital.

b) Quanto a utilização de ARP como instrumento de comprovação de qualificação técnica, devemos ponderar o seguinte:

b-1) O atestado de qualificação técnica ou documento equivalente, é o instrumento hábil de comprovação de expertise técnica, no qual a Administração Pública se assegura que o licitante possui a capacidade para executar o serviço, conforme preconizado no §5º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, In Verbis:

“§5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.”

Portanto, esse instrumento deverá demonstrar o que foi executado pelo licitante em contratações anteriores ao certame, e não, o que ele poderá executar, como é o caso da ARP, como previsto no Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, In Verbis:

“Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

Por fim, é nítido a invalidez da apresentação de ARP como instrumento de comprovação técnica, devido à finalidade específica dessa modalidade de contratação.

3. DAS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS

3.1. O licitante não apresentou a comprovação que o enquadre como jornal de grande circulação, conforme estabelecido no item 10.5.3 do edital em consonância com os itens 4.3 e 4.4 do Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

4. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, deliberamos pela **REPROVAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante, pois o mesmo não atendeu integralmente aos requisitos impostos no item 11.5 do edital, no que concerne a qualificação técnica da empresa.

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2024.

JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE
Diretor do Departamento Administrativo – Em Exercício
Matr. Nº 1007054